



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A LÍBANO EDUCACIONAL LTDA, MANTENEDORA DA FACULDADE LÍBANO, PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, BEM COMO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.**

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº \*\*\*.053.664-\*\*, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº \*\*\*.436.164-\*\*, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **PARTÍCIPE**, e, do outro lado, o(a) **LÍBANO EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 39.511.236/0001-28, com sede na Rua José Maria de Magalhães, Nº 270, Loja 201 Hall, Centro, Coronel Fabriciano, Minas Gerais, CEP.: 35.170-042, mantenedora da **FACULDADE LÍBANO**, neste ato, representado pelo(a) seu(ua) representante legal, o(a) senhor(a) **PABLO HENRIQUE SOARES DE SÁ**, portador(a) do CPF sob o Nº \*\*\*.757.556-\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº MG\*\*\*28\*\*\*, expedida pela SSP/MG, nos termos da Portaria de Nomeação Nº 006/2023 da Faculdade Líbano, com domicílio no mesmo endereço da Instituição supracitada, daqui por diante designada simplesmente **PARTÍCIPE**, em decorrência do Processo 2500000021.000920/2025-59, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer vínculo entre a **Defensoria do Estado de Pernambuco e a Faculdade Líbano**, credenciada pelo Ministério da Educação, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação.**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO.**

O estágio obedecerá às disposições da Lei Federal Nº 11.788, de 25/9/2008 (Lei do Estágio).

Os estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, Termo de Cooperação Técnica devidamente assinado e seguro contra acidentes pessoais contratados, não será reconhecido nenhum vínculo sem essas formalizações diligenciadas.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VAGAS PARA O ESTÁGIO.**

As vagas serão preenchidas, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com o controle interno da Central de Estágios, nas diversas modalidades de estágio.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES.**

Os estagiários deverão exercer as atividades exclusiva e presencialmente nos Núcleos Temáticos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

In casu, em se tratando de ensino superior, **a carga horária não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, nos termos da Lei Nº 11.788/08.

Na modalidade de estágio que seja voluntário, a carga horária será de, no mínimo, **08 (oito) horas semanais, sendo divididas em dois turnos de 4 (quatro) horas semanais.**

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO.**

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

I - automaticamente, ao término do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por abandono das aulas ou frequência irregular;

III - por interrupção do respectivo curso;

IV - por conclusão do respectivo curso;

V - na hipótese de transferência de Instituição de Ensino ou curso;

VI - a pedido do estagiário;

VII - por interesse e conveniência da Defensoria;

VIII - por descumprimento, pelo estagiário ou pela Defensoria, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

IX - por conduta incompatível com as normas internas da Defensoria.

§1º - A Defensoria deverá comunicar para Instituição de Ensino Superior - IES sobre os desligamentos ocorridos.

§2º - A IES comunicará à Defensoria sobre a ocorrência das hipóteses dos incisos II, III, IV e V supracitados, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

O estagiário receberá diretamente da Defensoria, enquanto perdurar o estágio não-obrigatório, a importância acordada, concedida a título de bolsa, ou outra forma de contraprestação, conforme especificado no Termo de Compromisso de Estágio, além de auxílio transporte.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

São obrigações da **Instituição de Ensino** em relação aos estágios de seus educandos:

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do

educando;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e

VII - comunicar à DEFENSORIA PÚBLICA, por escrito:

a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

São atribuições da **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**:

I – proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, os subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar membros ou servidores de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários simultaneamente;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII – adequar o horário de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante;

IX – reconhecer, para os fins exclusivos do presente instrumento e legislação pertinente à matéria, que os espaços físicos da Defensoria Pública, onde serão desenvolvidos os estágios, constituem uma extensão do campus desta faculdade;

X – Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estagiários para seus núcleos;

XI – Realizar capacitação do(s) estagiário(s) que ingressar(em) no Programa de Estágios da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO.**

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao **Estagiário**:

I - Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;

II - Cumprir os horários estipulados no presente contrato, comparecendo nos dias, ora determinados;

III – Observar as diretrizes e/ou normas internas da DEFENSORIA e os seus dispositivos legais aplicáveis ao estágio;

IV – Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;

V – Elaborar e entregar à Defensoria, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.**

A presente Cooperação Técnica vigorará por **60 (Sessenta) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O encerramento antecipado desta Cooperação Técnica não prejudicará os estágios já iniciados.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.**

Os PARTÍCIPES obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei n.º 12.527/11 e da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normais aplicáveis.

O dever de sigilo e confidencialidade, descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, bem como, entre seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO.**

Os atos necessários à efetiva execução da presente Cooperação Técnica serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou pessoas regularmente indicadas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.**

Fica eleita a Justiça Estadual de Pernambuco, por suas varas da Fazenda Estadual em Recife, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Recife, (Data da última assinatura eletrônica)

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

PARTÍCIPE

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

GABRIEL GONÇALVES LEITE

**1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO**

PARTÍCIPE

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

EMITENTE/TESTEMUNHA

PARTÍCIPE

---

**LÍBANO EDUCACIONAL LTDA - MANTENEDORA**

**FACULDADE LÍBANO**

PARTÍCIPE

**PABLO HENRIQUE SOARES DE SÁ**

REPRESENTANTE LEGAL

---



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Henrique Soares de Sá**, em 28/03/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 28/03/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 28/03/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 28/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64587714** e o código CRC **616BB0D6**.

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

## PORTARIA Nº 258/2025

Deferir a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública EVILAYSE MARQUES CUNHA DA COSTA BEZERRA, matrícula nº 131.169-7, de 10 (dez) dias, a partir de 19.05.2025, passando para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 25.08.2025, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000050.001321/2025-13).

Defensoria Pública-Geral, em 05 de abril de 2025  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 259/2025

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública CLARA TAYANE DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 299.098-9, de 12 (doze) dias, a partir de 05.05.2025, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000121.000380/2025-86).

Defensoria Pública-Geral, em 05 de abril de 2025  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 260/2025

Deferir o gozo de licença eletoral ao Excelentíssimo Defensor Público AMÓS RODRIGUES DE MELO NASCIMENTO, matrícula nº 299.095-4, dos dias 14.05.2025, 15.05.2025, 16.05.2025 e 20.05.2025, referentes às eleições de 2016/2018. (Processo – SEI 2500000058.000831/2025-95).

Defensoria Pública-Geral, em 05 de abril de 2025  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 261/2025

Deferir o abono de faltas à Excelentíssima Defensora Pública LUCIANA MONTENEGRO MATOS, matrícula nº 299.111-0, dos dias 24 e 25.03.2025, por motivo de atestado médico. (Processo – SEI 2500000059.000426/2025-67).

Defensoria Pública-Geral, em 05 de abril de 2025  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 262/2025

Deferir o gozo de férias aos (às) Excelentíssimos (as) Defensor (as) Público (as), referentes ao exercício ao MÊS DE MAIO DE 2025.

Nº	NOME	MATRICULA	1ª PARCELA DIAS	PERÍODO	2ª PARCELA DIAS	PERÍODO	3ª PARCELA DIAS	PERÍODO
1	Noely Valente Batista da Silva Mota	116.109-1	30	02/05/2025				
2	Laercio Guedes De Souza Lima Junior	135.960-6	20	02/05/2025				
3	Vanessa Santana De Jesus Souza	299.122-5	15	02/05/2025				
4	José Fernando Nunes Debbli	297.669-2	10	05/05/2025				
5	Marius Nicodemus Alves	299.114-4	10	05/05/2025				
6	Michel Seichi Nakamura	297.674-9	12	05/05/2025				
7	Jorge Henrique de Alencar Azevedo	299.105-5	10	05/05/2025				
8	Rejane Mérica Bastos Gomes	137.262-9	10	05/05/2025				
9	Roberta Rodrigues Pitanga de Macedo	256.027-5	10	05/05/2025				
10	Natália Castelhão Lupo	298.091-1	15	12/05/2025				
11	Pollyana Maria Joana Pereira Porteira	299.335-0	12	12/05/2025				
12	Sheyla Karine Machado Lira Fontes	297.298-0	10	14/05/2025				
13	Ana Raquel Btu Costa	297.277-8	10	19/05/2025				
14	Fatima Maria Alcântara Do Amaral Meira	114.244-5	10	19/05/2025				
15	Silma Dias Ribeiro De Lavigne	257.703-8	10	20/05/2025				
16	Lais Barreto Rangel	297.704-4	25	26/05/2025				
17	Débora Da Silva Andrade	298.680-9	10	28/05/2025				
18	Maria Eliane Nogueira Leite	124.833-2			10	12/05/2025		
19	Maria Elvira Borba Bezerra	128.839-3			20	19/05/2025		
20	Rodolfo Tomaz De Oliveira	297.945-4			10	06/05/2025		
21	Adriano Leonardo De Oliveira Filgueira Galvão	297.276-0			10	05/05/2025		
22	Helio Fernando de Andrade Campos	124.083-8					10	05/05/2025

Defensoria Pública-Geral, em 05 de abril de 2025  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
Defensor Público-Geral

ERRATA: Portaria nº 199/2025, publicada no D.O de 22.03.2025, referente à Excelentíssima Defensora Pública ALINE JESUS DA ROCHA SILVA, matrícula nº 297.742-7, onde se lê: 30.09.2025; leia - se: 30.05.2025.

Defensoria Pública-Geral, em 05 de abril de 2025  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
Defensor Público-Geral

ERRATA: Portaria nº 199/2025, publicada no D.O de 22.03.2025, referente à Excelentíssima Defensora Pública JÉSSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARÃES, matrícula nº 299.104-7, onde se lê: 22.03.2025; leia - se: 28.03.2025.

Defensoria Pública-Geral, em 05 de abril de 2025  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
Defensor Público-Geral

## PROCESSO ELEITORAL OUVIDORIA GERAL

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO(A) OUVIDOR(A)-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO ELEITORAL OUVIDORIA GERAL

A COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) AO CARGO DE OUVIDOR(A)-GERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 105-A, da Lei Complementar nº. 80 de 12 de janeiro de 1994 e no art. 6º, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar Estadual nº 20, de 9 de junho de 1998 (acrescido pela LCE nº 473 de 10 de janeiro de 2022), a Resolução nº 04/2022, que institui as regras do processo eleitoral para o cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e a Portaria nº 107/2025, que constituiu Comissão Eleitoral para eleição de lista tripartite dos candidatos ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública Geral do Estado, vem publicar a lista definitiva de representantes das entidades civis, devidamente habilitados, para participarem da formação da lista tripartite para escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral, bem como os candidatos habilitados a concorrerem ao cargo de Ouvidor(a)-Geral.

Na mesma oportunidade, reiteramos, conforme disposto no item 3.4 do Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública de Pernambuco em 15.02.2025, que poderá haver a substituição, pelas entidades civis, dos representantes aptos a participarem da votação para formação da lista tripartite para escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral, até o dia 22.04.2025, por meio de requerimento formulado à Comissão Eleitoral comissaoouvidoria@defensoria.pe.gov.br.

Recife, 04 de abril de 2025.  
HENRIQUE DA FONTE ARAÚJO DE SOUZA  
Presidente da Comissão Eleitoral

JULIANA PARANHOS DE MELO

LEDA MARIA DE MELO PESSOA LEITE

LUANA SILVA MELO HERCULANO

FELIPE PIRES DA NÓBREGA

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA PARTICIPAREM DA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO(A) OUVIDOR(A)-GERAL:

- 1) Cáritas Brasileira Regional Nordeste 2, representada por Daniel Claudino Lins;
- 2) Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social, representado por Luis Emmanuel Barbosa da Cunha;
- 3) Grupo de Mulheres Cidadãria Feminina, representado por Joseli Soares da Silva;
- 4) Associação Grupo Espaço Mulher Passarinho, representada por Evandra Dantas da Silva;
- 5) SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia, representada por Daniela Rodrigues Guimarães;
- 6) Fórum de Mulheres de Pernambuco, representado por Daniele Braz da Silva;
- 7) Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, representado por Marília Falcão Campos Cavalcanti;
- 8) Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, representada por Maria da Piedade Marques de Souza;

CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORREREM AO CARGO DE OUVIDOR(A)-GERAL:

- 1) Liliana Maria Cabral de Barros.

## Licitações, Contratos, Convênios e Compras

## EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 032/2025 – Ata de Registro de Preços Nº 003/2024, Processo Licitatório Nº 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 003/2024, com (o/a) TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF sob o Nº 09.281.162/0001-10, que tem como objeto a Prestação de Serviços continuados de Mão de Obra, especificamente 01 (Um) Secretário Executivo.

Vigência: 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37.  
Nº e Data de Empenho: 2025NE000302, de 27 de março de 2025.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de abril de 2025.

Contrato Nº 024/2025 – Processo Licitatório Nº 010/2025, Inexigibilidade Nº 004/2025, com (o/a) senhor(a) JOÃO BATISTA DA COSTA FILHO, CPF/MF sob o Nº 571.794-\*\*, que tem como objeto a Locação do Imóvel situado na Avenida Manoel Cândido, Nº 797, Centro, São Bento do Uma, Pernambuco, CEP: 55.370-000.

Vigência: 24 de fevereiro de 2025 até 23 de fevereiro de 2030.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.  
Nº e Data de Empenho: 2025NE000228, de 24 de fevereiro de 2025.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de março de 2025.

## EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 003/2024, Processo Nº 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 003/2024, com a TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF sob o Nº 09.281.162/0001-10, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços continuados de Terceirização de Mão de Obra.

Vigência: 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37.  
Nº e Data de Empenho: 2025NE000263, de 14 de março de 2025.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de abril de 2025.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2020 – Processo Nº 005/2020, Pregão Eletrônico Nº 005/2020, com a INFORTIC – TECNOLOGIA LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 14.704.847/0001-61, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência, bem como Alteração do Representante Legal do Contrato de Prestação de Serviços continuados de Atividades Auxiliares de Informática, com Dedicção Exclusiva.

Vigência: 09 de março de 2025 até 08 de maio de 2025.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.121.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.37.  
Nº e Data de Empenho: 2025NE000240, de 28 de fevereiro de 2025.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de abril de 2025.

## EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Cooperação Técnica Nº 005/2025; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a METROPOLITAN EDUCAÇÃO LTDA, mantenedora da FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.960.291/0001-83, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 02 de abril de 2025 até 01 de abril de 2030.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 02 de abril de 2025.

Cooperação Técnica Nº 003/2025; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a LIBANO EDUCACIONAL LTDA, mantenedora da FACULDADE LIBANO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.511.236/0001-28, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 28 de março de 2025 até 27 de março de 2030.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de março de 2025.

## EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Quinto Termo Aditivo ao Convênio Nº 012/2023 e ao Plano de Trabalho – firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.960.040/0001-00, com sede na Rua São Geraldo, Nº 111, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP: 50.040-020, com a finalidade de Atualização dos Valores Relativos aos Uniformes, a partir do exercício financeiro de 2025 do Convênio este que tem por objeto a cooperação e ação conjunta entre as partes, para ações de policiamento ostensivo nas sedes dos prédios da DPPE, na Capital, Região Metropolitana do Recife e Interior do Estado, exercido por militares estaduais inativos denominados Guarda Militar Estadual de Pernambuco.

Vigência: 01 de janeiro de 2025, acompanhando a vigência da Cooperação Técnica.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.1968.0500000000.3.3.91.93.  
Nº e Data de Empenho: 2025NE000146, de 02 de janeiro de 2025.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de abril de 2025.  
(SEI 2500000021.001027/2025-41)

Recife, 05 de abril de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Para informações sobre como ser atendido, acesse nosso site:



DPPE - Site



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

<http://www.defensoria.pe.br/>